



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA PR/RJ Nº 632, DE 12 DE MAIO DE 2016.

Vide [Portaria PRRJ nº 1009, de 02 de agosto de 2016](#)

Alterada pela [Portaria nº 825, de 23 de junho de 2016](#)

Vide [Portaria nº 633, de 12 de maio de 2016](#)

Vide [Portaria nº 637, de 12 de maio de 2016](#)

Cria o Grupo Antiterrorismo (GAT), integrado por membros da Área Criminal da PRRJ, com atribuição nos casos relacionados à Lei 13.260, de 2016, no período dos Jogos Olímpicos, de 5 a 22 de agosto de 2016.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando manifestação da Procuradora da República Ana Paula Ribeiro Rodrigues, Coordenadora Criminal da PRRJ, que solicita a formalização da constituição do Grupo Antiterrorismo (GAT) e indica os membros integrantes, resolve:

Art. 1º Criar na PRRJ o Grupo Antiterrorismo (GAT), com atribuição específica para atuar, nos casos relacionados à Lei 13.260, de 2016, no período dos Jogos Olímpicos, de 5 a 22 de agosto de 2016, quando a Justiça Federal na capital funcionará em regime de plantão, nos termos da Resolução TRF2-RSP -2016/00006, de 4 de março de 2016.

Art. 2º O Grupo Antiterrorismo (GAT) é formado pelos Procuradores da República Ana Paula Ribeiro Rodrigues, Cristiane Pereira Duque Estrada, José Maria Panoeiro, Marta Cristina Pires Anciães e Renato Silva de Oliveira.

Parágrafo Único. Cabe ao Procurador da República José Maria Panoeiro desempenhar as funções de Coordenador do Grupo Antiterrorismo (GAT).

Art. 3º ~~Os integrantes do grupo atuarão em regime de plantão, de acordo com a escala a seguir, em que cada período terá duração de 24 (vinte e quatro) horas, de modo sucessivo e ininterrupto, fixando-se o primeiro período entre 12:00 h do dia 05 de agosto e 12:00 h do dia 06 de agosto, e encerrando-se o último período às 12:00 h do dia 23 de agosto.~~ (Alterado pela Portaria nº825, de 23 de junho de 2016.)

PROCURADORES	DIAS DO PLANTÃO (agosto de 2016)	VARAS
Marta Cristina Pires Anciães	05/08; 10/08; 15/08; e 20/08.	11ª VF; 13ª VF; 8ª VF e 15ª VF
Cristiane Pereira Duque Estrada	06/08; 11/08; 16/08; e 21/08.	11ª VF; 13ª VF; 5ª T.Rec. 2º Juiz Rel. e 15ª VF
Ana Paula Ribeiro Rodrigues	08/08; 12/08; 17/08; e 18/08.—	12ª VF; 13ª VF; 5ª T.Rec. 2º Juiz Rel.
Renato Silva de Oliveira	09/08; 13/08; e 22/08.—	12ª VF; 8ª VF e 16ª VF
José Maria Panoeiro	07/08; 14/08; e 19/08.	12ª VF; 8ª VF e 15ª VF

(Alterado pela Portaria nº825, de 23 de junho de 2016.)

Art. 4º. Nos dias úteis, durante o horário especial de funcionamento da Procuradoria da República, o membro designado para o plantão terá à sua disposição todos os integrantes da sua equipe de gabinete, ou seja, todos os servidores, assessores e estagiários do Gabinete.

Parágrafo único. Somente será admitida a indicação de outro servidor pela COJUD para atuar no gabinete do Procurador plantonista nos casos em que não for possível, por motivo de férias ou licença de qualquer natureza, a presença do servidor lotado neste gabinete.

Art. 5º Os plantonistas farão uso de seus telefones celulares funcionais, os quais serão informados à Justiça Federal, à Superintendência da Polícia Federal e à COJUD.

Art. 6º A Divisão de Segurança Orgânica da PR-RJ encaminhará aos Procuradores plantonistas, à SE, à COADM, à COJUD e à Chefia de Gabinete a escala de serviço dos motoristas da Capital com seus respectivos telefones institucionais, para eventuais contatos.

Parágrafo único. A Divisão de Segurança Orgânica e Transporte e a Seção de Transporte terão expedientes diferenciados para atendimento aos membros e servidores em regime de plantão e tarefas específicas dos setores.

Art. 7º A Coordenadoria de Informática prestará suporte (apoio técnico) ao Procurador de plantão dentro e fora do horário de expediente, nos fins de semana e feriados, por meio do telefone celular funcional, ou, na sua impossibilidade, por meio de celular particular.

§ 1º. Nos casos em que se fizer necessária a visita técnica, o Coordenador de Informática ou os Chefes dos Núcleos que integram a Coordenadoria de Informática deverão comparecer ou designar servidor para comparecer à PR-RJ para solucionar o problema.

§ 2º. Os telefones mencionados no *caput* deste artigo deverão ser disponibilizados aos membros de plantão, ao Secretário Estadual, à Chefia de Gabinete, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e ao Coordenador Administrativo da PR-RJ.

Art. 8º As “folgas compensatórias” previstas no art. 9º da Resolução CSMPF nº 159, de 06 de outubro de 2015, não serão devidas aos membros que cumprirem plantão em dia útil.

Art. 9º Dê-se ciência ao Exmo. Sr. Procurador-Geral da República; aos Exmos. Srs. Membros do Conselho Superior do MPF; ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do MPF; aos Exmos. Srs. Procuradores da República desta Procuradoria; ao Exmo. Sr. Juiz-Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, ao Superintendente da Polícia Federal e à COJUD.

Art. 10 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ SCHETTINO

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 18 maio 2016. Caderno Administrativo, p.32.](#)

